

Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

Classificação:

TÍTULO: POLÍTICA DE NOMEAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED

Público

P

PINDAMONHANGABA

Página 1 de 14

Controle Histórico						
Revisão	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação		
0	20/6/2024		Dr. Luis Fernando de Carvalho	Dr. Luis Fernando de Carvalho		
		Dr. Thiago da	Corrêa,	Corrêa,		
		Silva	Dr. Bernardo Teixeira Blanco e	Dr. Bernardo Teixeira Blanco e		
			Dr. Marcelo Barbosa Morais	Dr. Marcelo Barbosa Morais		

1. OBJETIVO

Definir os critérios de nomeação, além das funções e as responsabilidades dos Médicos Cooperados que atuarão como Coordenadores Médicos na Unimed Pindamonhangaba.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Abrange os Coordenadores Médicos indicados pela Diretoria Administrativa e aprovados pelos Conselhos de Administração e Técnico.

3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

AGE - Assembleia Geral Extraordinária

AGO - Assembleia Geral Ordinária

CDI - Centro de Diagnóstico e Imagem

CFM - Conselho Federal de Medicina

CH - Coeficiente de Honorários

CNRM – Conselho Nacional de Residência Médica

CRM – Conselho Regional de Medicina

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

NPS – Net Protomoter Score. Uma das métricas mais importantes para avaliar o grau de lealdade do seu consumidor é o Net Promoter Score (NPS), pois ele permite conhecer as impressões que seu cliente possui em relação a sua marca e à satisfação do consumidor.



—Rubrica DBTB







Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

Classificação:

TÍTULO: POLÍTICA DE NOMEAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED PINDAMONHANGABA

Público

P

Página 2 de 14

RQE - Registro de Qualificação de Especialidade

SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar

SOU - Saúde Ocupacional Unimed

UTI - Unidade de Terapia Intensiva

4. DIRETRIZES

4.1 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS ATIVIDADES DE COORDENADORES MÉDICOS DA UNIMED DE PINDAMONHANGABA

O presente documento estabelece as definições e critérios das atividades para todos os médicos cooperados indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração para exercer a função de Coordenador Médico em alguma unidade, centro de negócio ou recursos próprios da Operadora ou do Hospital 10 de Julho da Unimed de Pindamonhangaba, tendo por objetivo principal a regulamentação das atribuições e competências, bem como definir as suas finalidades e sua organização.

4.2 DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

4.2.1 Da Composição

Qualquer médico cooperado da Unimed Pindamonhangaba pode assumir a função de Coordenador Médico, desde que possua os requisitos exigidos para exercer a função. Essa escolha será feita, preferencialmente, entre os médicos cooperados, no entanto, se for necessário, poderão ser analisados os médicos do Corpo Clínico. Para a escolha dos Coordenadores Médicos das áreas ou unidades, a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Técnico devem levar em consideração o que está previsto no documento "SED-POL-ADM-008 Política para transações com partes relacionadas e demais situações que envolvem conflitos de interesses."

Toda Coordenação Médica deve ser indicada pela Diretoria Executiva e aprovada pelos Conselhos de Administração e Técnico. A nomeação deve ser registrada em ata de reunião e arquivada na Operadora



Rubrica

DBTB

Rubrica .

—Rubrica DLFDLL



TÍTULO:

POLÍTICA INSTITUCIONAL

Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

Classificação:

P

Público

Página 3 de 14

PINDAMONHANGABA

DE

NOMEAÇÃO,

e/ou no Hospital 10 de Julho, com a secretária da Diretoria/Administração da Unidade. Após a aprovação em reunião, deve-se elaborar um "Ato de Nomeação" (utilizar o impresso **SED-I-QUA-045 ou H10-I-QUA-042**) para cada Coordenador Médico.

ATRIBUIÇÃO

As Coordenações existentes atualmente são:

- 1. Coordenação Médica do SCIH Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
- 2. Coordenação Médica da Qualidade da Unimed
- 3. Coordenação Médica do Centro Cirúrgico do Hospital 10 de Julho
- 4. Coordenação Médica do Pronto Atendimento 24 horas do Hospital 10 de Julho
- 5. Coordenação Médica da Maternidade do Hospital 10 de Julho
- 6. Coordenação Médica da UTI Adulto do Hospital 10 de Julho
- 7. Coordenação Médica da UTI Neonatal do Hospital 10 de Julho
- 8. Coordenação Médica do CDI (Centro de Diagnóstico por Imagem) do Hospital 10 de Julho
- 9. Coordenação Médica da Pediatria do Hospital 10 de Julho.

Nos casos da criação de novos setores que necessitem de uma Coordenação Médica, a Diretoria Executiva deve elaborar uma justificativa técnica/operacional e apresentar para aprovação dos Conselhos de Administração e Técnico. Uma vez aprovado, um documento registrando a criação do novo cargo de Coordenação Médica deve ser redigido, assinado e arquivado na Sede da Operadora e/ou no Hospital 10 de Julho. Isso também será aplicado no caso da extinção e/ou fusão de setores que necessitem de uma Coordenação Médica.

Cada Coordenador Médico pode coordenar apenas um setor/unidade, a fim de evitar conflitos de interesses. Caso o Conselho Técnico julgue necessário, o médico indicado pelo Conselho Administrativo deve realizar cursos de capacitação profissional em sua área de atuação. Além disso, para assumir a Coordenação Médica de serviços assistenciais especializados, o médico deve, obrigatoriamente, possuir residência médica na área reconhecida pelo conselho nacional de residência médica (CNRM) e/ou título de especialista na especialidade com o devido registro do título pelo CRM (RQE), conforme definido pelo artigo 9º, parágrafo 1º, do anexo da Resolução CFM nº 2.147/2016. No



Rubrica

DBTB

Rubrica .

—Rubrica DLFDLL



Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

Classificação:

TÍTULO: **POLÍTICA** NOMEAÇÃO, **ATRIBUIÇÃO** DE RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED

Público

Ε

Р

PINDAMONHANGABA

Página 4 de 14

caso de não haver referência à residência/especialização deve ficar comprovado experiência na área atuante.

4.2.2 Da Organização e Funcionamento

A escolha, a manutenção e o desligamento dos Coordenadores Médicos são permitidos quantas vezes forem necessárias, mediante os resultados apresentados por eles e a aprovação da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Técnico.

Os Coordenadores Médicos devem representar o setor junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, comunidade, imprensa, quando necessário, além de assessorar a Diretoria Executiva ou Conselho de Administração em assuntos de sua competência ou especialidade.

Os Coordenadores Médicos devem atuar de forma ativa na unidade que coordena, estando sempre disponível quando solicitado, além de ter disponibilidade de participação nos eventos pertinentes a sua unidade de coordenação.

Os Coordenadores Médicos devem, obrigatoriamente, participar de todas as fases de elaboração e/ou revisão do Planejamento Estratégico da Unimed Pindamonhangaba e Hospital 10 de Julho, além de participarem das reuniões periódicas de acompanhamento dos indicadores, quando houver sob sua responsabilidade o gerenciamento de algum indicador estratégico.

De forma ordinária, todos os Coordenadores Médicos de setores devem se reunir trimestralmente, mediante a convocação da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, ou de forma extraordinária sempre que necessário, com o intuito de alinhar os conteúdos do Planejamento Estratégico, além de propor ações de melhorias com base nos resultados do último exercício. Da mesma forma, os Coordenadores Médicos de setores devem se reunir individualmente, sempre que necessário, com a Diretoria Clínica/Técnica da Unimed/Hospital 10 de Julho para discussão de temas pertinentes as suas áreas de atuação. Os Coordenadores Médicos devem dar ciência à Diretoria Executiva sobre o andamento das atividades na unidade, pessoalmente, por escrito ou via e-mail, sempre que solicitado.







POLÍTICA INSTITUCIONAL

Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

Classificação:

Público

P

RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED

DE

NOMEAÇÃO,

PINDAMONHANGABA

TÍTULO:

Página 5 de 14

Os Coordenadores Médicos dos setores devem manter estreita relação com a Diretoria Executiva, Diretoria Técnica, Diretoria Clínica, Gerência de Enfermagem e Supervisores dos seus respectivos setores, além da Administração Hospitalar, com os quais devem ser discutidos todos os assuntos de interesse comum, bem como os resultados obtidos.

ATRIBUIÇÃO

As decisões estratégicas tomadas pelos Coordenadores Médicos com anuência da Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração devem ser sempre documentadas em atas de Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração para controle e acompanhamento.

Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, ou de interesse do setor e que resultará em aumento de produtividade ou redução significativa das despesas da área de atuação, podem os Coordenadores Médicos solicitar recursos humanos e/ou materiais para a Diretoria em apoio ao projeto. Da mesma forma, podem ser convidados outros profissionais com maior performance / gabaritados da Unimed para participar dos projetos para obtenção de melhores resultados.

Os assuntos estratégicos tratados pelos Coordenadores Médicos devem ser guardados com total sigilo ético e profissional. Por outro lado, as mudanças implantadas em seus setores, como por exemplo, alterações de rotinas, otimização de processos, implantação de protocolos etc., devem ser disseminadas para toda a equipe assistencial e/ou administrativa por meio de treinamentos e de canais efetivos de comunicação.

4.3 DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Compete aos Coordenadores Médicos:

Das Legislações e Regimentos Internos:

- Conhecer as legislações específicas da sua área de atuação e buscar o atendimento aos requisitos legais;
- Manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso nas dependências da Operadora e Hospital 10 de Julho;





PINDAMONHANGABA

POLÍTICA

DE

TÍTULO:

POLÍTICA INSTITUCIONAL

NOMEAÇÃO,

RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED

Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

Classificação:

P

Público

Página 6 de 14

 Respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que dizem respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

ATRIBUIÇÃO

 Cumprir as normas de conduta da instituição sob total e absoluta responsabilidade ética e profissional.

Do Sistema Unimed:

- Zelar pela marca Unimed e propagar as melhores práticas na busca por gestões cada vez mais transparentes, éticas e legalistas;
- Contribuir para o reconhecimento no Sistema Unimed.

Dos Treinamentos, Desenvolvimento Pessoal e Análise de Desempenho:

- Participar de treinamentos regulares sobre as melhores práticas de gestão, atualizações nas políticas do hospital e aprimoramento de habilidades de liderança em suas respectivas áreas de atuação.
- Participar da implementação de sistemas integrados que permitam o acesso fácil e rápido a todas as informações necessárias, garantindo eficiência na gestão, além da adoção de ferramentas que automatizem tarefas rotineiras, permitindo que os coordenadores priorizem atividades estratégicas.
- Participar de reuniões regulares para revisar o desempenho do setor, discutir desafios e identificar oportunidades de melhoria, tendo o apoio constante da alta direção para remover obstáculos, prover recursos adicionais e alinhar os objetivos do setor com a estratégia global do hospital.

Das relações interpessoais e comunicação:

 Conhecer todos os funcionários de sua área de atuação, procurando dialogar com eles, sempre buscando conhecer os pontos positivos e negativos do setor na visão operacional de seus colaboradores;



DBTB

Rubrica .





SED-POL-ADM-016

Referência nº:

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

TÍTULO: POLÍTICA DE NOMEAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED PINDAMONHANGABA

Classificação:
Público

Página 7 de 14

- Manter um relacionamento profissional e amigável com o gestor de Enfermagem do setor a fim de sempre buscar um melhor clima organizacional junto aos colaboradores;
- Trabalhar de forma ativa com os gestores de seu setor, dando-lhes retaguarda sempre que necessário em suas tarefas mais complexas;
- Agir de forma ética e respeitosa com os colaboradores sempre zelando pelo regimento interno, o manual de conduta institucional e o código de ética médica.
- Promover reuniões administrativas e assistenciais de forma regular e periódica do seu setor com
 o objetivo de garantir o cumprimento dos processos internos, zelar pela qualidade do serviço
 prestado, promover a segurança do paciente e estabelecer uma melhor integração com a
 equipe;
- Participar da elaboração de um canal eficiente para comunicação direta entre os coordenadores e a administração do hospital, promovendo uma troca rápida de informações e resolução de problemas.

Das questões financeiras:

- Se inteirar totalmente de todos os tipos de receitas e despesas envolvidas no setor de atuação;
- Ter ações propositivas que promovam a redução de desperdícios, bem como a redução de despesas e o aumento do faturamento do seu setor;
- Ter o conhecimento detalhado sobre o faturamento do setor, incluindo receitas, custos operacionais e margens de lucro. Essas informações ajudarão na gestão financeira e na identificação de oportunidades de otimização;
- Informar-se sobre glosas para que possam entender e reduzir eventuais perdas financeiras.

Dos processos internos:

- Elaborar e revisar o regimento operacional da unidade, com suas normas e rotinas técnicas, dentro do prazo estipulado pelo setor de Qualidade;
- Realizar, coordenar e convocar a equipe para participar de reuniões administrativas e clínicas para capacitá-la, promovendo educação continuada, melhoria dos processos e atualização técnico-científica;



Rubrica

OBTB

Rubrica .

—Rubrica DLFDCC



SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

Referência nº:

TÍTULO: POLÍTICA DE NOMEAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED PINDAMONHANGABA

Classificação:
Público

Р

Página 8 de 14

Participar de forma proativa, visando a melhoria dos processos internos, da reunião de Comissão de Óbitos sempre que convocados, em casos de evento adverso grave com óbito no seu setor de atuação.

Das notificações:

- Participar de forma ativa da elaboração de planos de ação junto aos gestores do setor (Momento Qualidade), referentes às notificações de eventos adversos e as não conformidades relacionadas às falhas dos processos internos;
- Comunicar os médicos do setor sobre as notificações envolvendo a segurança do paciente e as não conformidades relacionadas aos processos internos, visando a elaboração de planos de ação e melhorias contínuas;

Das escalas de plantão:

- Organizar as escalas de plantão, as escalas de férias e promover as substituições quando necessário, dando ciência ao Diretor Clínico e ao Diretor Técnico;
- Apresentar mensalmente à Diretoria do Hospital 10 de Julho a escala de plantão médico;
- Realizar visitas periódicas fora de sua escala de plantão a fim de manter e zelar pela continuidade do bom atendimento e serviços prestados;
- Dar preferência à escala de plantão por critérios baseados em médicos da cooperativa, eficiência, disponibilidade, proatividade e bom relacionamento;
- Realizar o plantão na falta do médico plantonista sempre que necessário e imprescindível.

Das orientações aos médicos:

- Promover a integração do médico à equipe assistencial, apresentando-o ao hospital e à equipe de plantão;
- Informar e cobrar os médicos sobre as rotinas, normas, exigências e protocolos institucionais que devem ser seguidos dentro do setor de atuação;



—Rubrica DBTB Rubrica .

—Rubrica DLFDLL



Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

TÍTULO: POLÍTICA DE NOMEAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED PINDAMONHANGABA

Classificação: Público

P

Página 9 de 14

- Orientar e garantir o adequado preenchimento do prontuário eletrônico do paciente, de acordo com as orientações da Qualidade e da Comissão de Revisão de Prontuários;
- Retirar o médico das escalas de plantão em caso de desvios de conduta ético-profissionais, ao não cumprimento do regimento interno da instituição ou ao não seguimento dos processos;
- Elaborar, contribuir, estimular e promover educação continuada aos plantonistas.
- Realizar avaliações periódicas de desempenho do corpo clínico dando ciência aos médicos plantonistas sobre as suas eficiências e oportunidades de melhoria.

Dos protocolos assistenciais:

- Elaborar, coordenar e cobrar junto aos gestores do seu setor de atuação a aplicação das rotinas e dos protocolos gerenciados de atendimento médico, bem como se comprometer com o alcance das metas estabelecidas e a melhoria contínua dos processos;
- Estimular e cobrar junto ao corpo clínico a abertura, o seguimento e o preenchimento correto dos protocolos clínicos do seu setor de atuação;
- Apresentar os principais indicadores relacionados aos protocolos clínicos à Diretoria do Hospital
 10 de Julho, bem como à Comissão de Protocolos Clínicos sempre que solicitados;
- No caso de setores assistenciais, designar ao menos um médico atuante do seu setor para participar como membro da Comissão de Protocolos Clínicos, para garantir um melhor alinhamento, bem como a adequação dos protocolos a sua realidade.

Dos indicadores:

- Conhecer os principais indicadores do seu setor e acompanhar mensalmente a sua evolução, tomando medidas corretivas e preventivas, quando assim for necessário;
- Analisar e desenvolver planos de ação com base nos resultados dos principais indicadores do setor, com ênfase nos indicadores estratégicos;
- Emitir relatórios de atendimento, tais como dados sobre o volume de atendimentos diários, semanais e mensais, permitindo uma análise do fluxo de pacientes no setor;
- Acompanhar os principais indicadores de desempenho, como por exemplo tempo médio de espera, tempo médio de atendimento, taxas de ocupação e outros indicadores relevantes;



Rubrica DBTB Rubrica .

Rubrica

OUF DUC



POLÍTICA INSTITUCIONAL

Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

Classificação:

NOMEAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED

Público

Р

PINDAMONHANGABA

TÍTULO:

Página 10 de 14

- Acompanhar os principais indicadores financeiros do setor;
- Acompanhar as estatísticas de atendimentos emergenciais e eletivos, separando os atendimentos emergenciais dos eletivos, permitindo uma análise mais específica e estratégica;
- Participar da implementação de ferramentas para análise e tomada de decisão, como por exemplo, um dashboard personalizado - um painel de controle personalizado com gráficos e indicadores-chave, proporcionando uma visão rápida e abrangente do desempenho do setor;
- Participar da implementação de ferramentas que permitem identificar variações significativas nos dados e investigar as causas, facilitando a tomada de decisões proativas;
- Estabelecer metas específicas para o setor e comparar com benchmarks de desempenho, incentivando melhorias contínuas.

Da Segurança do Paciente, Qualidade Hospitalar e Ouvidoria

- Acompanhar o processo de Gestão da Qualidade em todos os seus sentidos, visando acima de tudo, a segurança do paciente dentro do seu setor de atuação;
- Trabalhar de forma proativa junto à Qualidade Hospitalar e aos gestores dos seus respectivos setores com o objetivo de cumprir e/ou manter todos os requisitos de acreditação hospitalar exigidos pelas entidades acreditadoras;
- Tomar ciência e dar direcionamento às demandas geradas por notificações e ouvidorias, tomando as medidas necessárias, e responder em tempo hábil conforme normas e procedimentos estabelecidos pela Operadora e Hospital 10 de Julho;
- NPS (Net Promoter Score) Conhecer o Feedback dos pacientes sobre a qualidade do atendimento no setor. Isso pode ser utilizado para avaliar a satisfação e identificar áreas de melhoria.

Dos resultados assistenciais, financeiros e avaliação do Coordenador

- O Coordenador deve apresentar à Diretoria os principais indicadores assistenciais e financeiros, bem como, ter participação efetiva na sua elaboração e análise junto ao Gestor da área;
- O Coordenador terá o seu desempenho avaliado, anualmente, pela Diretoria, por meio da análise dos principais indicadores assistenciais e financeiros apresentados.





DE

TÍTULO:

POLÍTICA INSTITUCIONAL

ATRIBUIÇÃO

NOMEAÇÃO,

RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED

Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

Classificação:

P

Público

Página 11 de 14

4.4 REMUNERAÇÃO

PINDAMONHANGABA

I - O valor do CH – Coeficiente de Honorários - da remuneração do Médico Coordenador será definido pela Diretoria Administrativa com o devido parecer dos Conselhos de Administração e Fiscal, sendo que o seu valor será sempre aprovado em AGO - Assembleia Geral Ordinária ou AGE - Assembleia Geral Extraordinária, tendo como referência os valores em coeficiente de honorário (CH) abaixo:

	Função	Valor em CH
1.	Coordenação Médica do SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	17.520
2.	Coordenação Médica do Pronto Atendimento 24 horas do Hospital 10 de Julho	17.520
3.	Coordenação Médica da Maternidade do Hospital 10 de Julho	17.520
4.	Coordenação Médica da Pediatria do Hospital 10 de Julho	17.520
5.	Coordenação Médica do Centro Cirúrgico do Hospital 10 de Julho	17.520
6.	Coordenação Médica da UTI Adulto do Hospital 10 de Julho	17.520
7.	Coordenação Médica da UTI Neonatal do Hospital 10 de Julho	17.520
8.	Coordenação Médica do CDI (Centro de Diagnóstico e Imagem) do Hospital 10	17.520
	de Julho	
9.	Coordenação Médica da Qualidade	17.520

O aumento dos valores deve passar por AGO, mas a redução dos valores pode ocorrer por aprovação do Conselho de Administração.

4.5 DESLIGAMENTO

Caso o Coordenador Médico não atenda os critérios definidos no item 4.3 deste documento ele pode ser desligado de sua função. O registro do desligamento deve constar em ata de reunião da Diretoria Executiva.



—Rubrica DBTB







PINDAMONHANGABA

POLÍTICA

DE

TÍTULO:

POLÍTICA INSTITUCIONAL

NOMEAÇÃO,

RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED

Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

Classificação:

P

Público

Página 12 de 14

O Médico Coordenador também pode pedir o seu desligamento da função em caso de conflitos de interesse ou questões pessoais.

ATRIBUIÇÃO

Em caso de desligamento, um novo médico coordenador deve ser indicado pela Diretoria Executiva e aprovado pelos Conselhos de Administração e Técnico.

4.6 DEMAIS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos nesta política serão resolvidos pelos membros da Diretoria Executiva.

5. VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Política foi validada e aprovada pelo Conselho de Administração, conforme ata de reunião do dia 19/6/2024.

6. REGRAS DE CONSEQUÊNCIA

As consequências em caso de descumprimento dessas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Estatuto Social da Unimed Pindamonhangaba - disponível na Área do Cooperado (site www.unimedpinda.com.br), tópico de Infrações e Penalidades (artigos 37º e 38º) e Código de Conduta e Ética Institucional, tópico de penalidades e ações disciplinares, disponível no site da Unimed Pindamonhangaba. Situações excepcionais serão encaminhadas à Diretoria Executiva e/ou aos demais órgãos de governança.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Resolução CFM nº 2.147/2016.** Estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2016/2147. Acesso em: 17 mai. 2024.



—Rubrica DBTB







POLÍTICA INSTITUCIONAL

Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

Classificação:

Público

P

RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED

DE

NOMEAÇÃO,

PINDAMONHANGABA

TÍTULO:

Página 13 de 14

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 17 mai. 2024.

ATRIBUIÇÃO

BRASIL. Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019. Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá providências. Disponível https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2019outras em: 2022/2019/Lei/L13853.htm#art1. Acesso em: 17 mai. 2024.

8. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão 0 - Inicial.











Referência nº:

SED-POL-ADM-016

Estabelecido em: 20/6/2024

Válido até: 20/6/2026

TÍTULO: **POLÍTICA** NOMEAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES MÉDICOS NA UNIMED

Classificação: Público

P

PINDAMONHANGABA

Página 14 de 14

Elaborado por:

DocuSigned by:

52A2ED055A6342A...

Dr. Thiago da Silva

Coordenador Médico da Qualidade

Verificado e aprovado por:

Dr. Luis Fernando de Carvallio Corrêa Dr. Bernardo Teixeira Blanco

Dr. Luis Fernando de Carvalho Corrêa

Diretor Presidente

Dr. Bernardo Teixeira Blanco

Diretor Financeiro

Dr. Marcelo Barbosa Morais

Diretor Administrativo